



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 123

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL A POLÍCIA CIVIL E MILITAR.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 24/02/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar combustível à Polícia Civil e Militar, que será usado nos veículos dos presentes órgãos, que serão gastos em suas diligências.

Art. 2º - A quantia a ser doada/será de 250 (duzentos e cinquenta litros) de combustíveis mensais.

Art. 3º - O combustível poderá ser álcool ou gasolina, conforme , conforme veículo usado para serviços de segurança pública

Art. 4º - O presente convênio terá a duração de 11(onze) meses,sendo de fevereiro a dezembro de 1995.

Art. 5º - As despesas provenientes de gastos de combustível serão pagos com recursos próprios da Prefeitura Municipal, , desde que não ultrapasse a quantia estipulada no Art.2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cerro Negro, 24 de fevereiro de 1995.


SEBASTIÃO ARI MARTINS

Prefeito Municipal